



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 – CNPJ nº 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 51 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

SUMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais nº356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025 (31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2025):

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Natieli Aparecida Maia

Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

II. Departamento Municipal de Educação

Titular: Vanusa Fogaça de Souza Leite

Suplente: Gislaine de Assis Costa

III. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Marta Magares dos Santos

Suplente: Neusa Aparecida Bueno

IV- Departamento Municipal de Administração

Titular: Jussinéia Aparecida Leite

Suplente: Bruna de Souza Gaspar Vidotti

§2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Usuários da Assistência Social

Titular: Eveli Garcia Nunes

Suplente: Júlio Cezar Garrido

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Cleonice Maria Vicente

Suplente: Joelma de Moraes Oliveira

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz

Petrini – APMF

Titular: Nilda Gaspar Nunes

Suplente: Jair Sanches do Nascimento

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Alflávia Cristina Leite da Silva

Suplente: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. O mandato se iniciará no dia 31/08/2023 e se encerrará no dia 31/08/2025 e todas as alterações necessárias de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 30 de agosto de 2023.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Paraná
Em 31/08 do 2023
Edição: 2985 Pág.

Editais

JUNDIAÍ DO SUL


Gomes Diniz, por motivo de ficar à disposição do Departamento Municipal de Educação transportando estudantes da zona rural para as escolas do Município.
 Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de agosto de 2023.
 Eclair Rauhen
 Prefeito

PORTARIA Nº. 102/2023
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
AUTORIZAR o responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferenças de vencimentos referentes aos adicionais noturnos dos servidores Andrea Francisca de Freitas Garrido, Luciana de Fátima Otávio, Marilda Custódio Luiz, Carlos Alexandre Amaral de Almeida, Alessandra Alves Martins, André Fragati Siqueira, Samanta Menezes dos Santos, Adriele Ribeiro de Goes, Regiane Aparecida de Oliveira, Ludimila Caren Martins Jesuino, Gimayma Raiane de Araujo Santos, Denis Vinicius Viana.
 Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de agosto de 2023.
 Eclair Rauhen
 Prefeito

PORTARIA Nº. 103/2023
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
EXONERAR por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de julho de 2023, o Sr. Jansen Erley de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
 Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de agosto de 2023.
 Eclair Rauhen
 Prefeito

PORTARIA Nº 106/2023
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),
RESOLVE
 Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Rosa Ramos da Rocha Oliveira, ocupante do cargo de Professora, do dia 14 de agosto de 2023 à 14 de novembro de 2023, referente ao período trabalhado de 18/02/2014 a 18/02/2019.
 Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de agosto de 2023.
 Eclair Rauhen
 Prefeito

PORTARIA Nº 107/2023
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º. do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017,
RESOLVE
 Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Jornada Suplementar a Professora Karine Romano da Silva, a partir do dia 14 de agosto de 2023 a 14 de novembro de 2023, em caráter excepcional para suprir a vaga da professora que se encontra gozando de Licença Especial Remunerada por 03 meses.
 Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 30 de agosto de 2023.
 EclairRauhen
 Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
 Fone/Fax: (43) 3626-1490 – CNPJ nº 76.408.061/0001-54
 E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 51 DE 30 DE AGOSTO DE 2023
SUMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025 (31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2025):

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. Departamento Municipal de Assistência Social
 Titular: Natiele Aparecida Maia
 Suplente: Eliane Pascucci Leite Pedroso

II. Departamento Municipal de Educação
 Titular: Vanusa Fogaça de Souza Leite
 Suplente: Gislaíne de Assis Costa

III. Departamento Municipal de Saúde
 Titular: Marta Magares dos Santos
 Suplente: Neusa Aparecida Bueno

IV- Departamento Municipal de Administração
 Titular: Jussineia Aparecida Leite
 Suplente: Bruna de Souza Gaspar Vidotti

§2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Usuários da Assistência Social
 Titular: Eveli Garcia Nunes
 Suplente: Júlio Cezar Garrido

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
 Titular: Cleonice Maria Vicente
 Suplente: Joelma de Moraes Oliveira

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrin – APMF
 Titular: Nilda Gaspar Nunes
 Suplente: Jair Sanches do Nascimento

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Alflávia Cristina Leite da Silva
 Suplente: Alcione Aparecida Leite Kozlowski
Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo Único. O mandato se iniciará no dia 31/08/2023 e se encerrará no dia 31/08/2025 e todas as alterações necessárias de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Jundiá do Sul, 30 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
 PROCESSO Nº 031/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
 VALIDADE: 12 (doze) meses.
 OBJETO: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Material de Expediente e Didático, para atender as solicitações realizadas pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
Posh Comunicação e Eventos Ltda	49.438.769/0001-85	6.387,19
Sheila Priscila Castelhoni de Deus	41.157.706/0001-49	22.458,59
J D Comercio Atacadista Ltda	44.210.000/0001-91	18.004,96
Carlos Eduardo de Souza Borges	07.067.855/0001-89	6.551,12
Primus Magazine Ltda	42.165.422/0001-67	11.970,17
Daiane dos Santos Martins	45.930.390/0001-37	719,05
13320576674		
Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli	30.759.356/0001-74	838,30
	Valor Total	66.929,38

Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R\$ 66.929,38 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).
 Jundiá do Sul – PR, 24 de agosto de 2023.
 Eclair Rauhen
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2022
 PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda.
 OBJETO: Vigésimo Quinto Termo Aditivo, aumento do preço, nos termos do nº art. 65 I, "b", da Lei 8.666/93, para Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum, com Abastecimento Direto na Bomba, nº 074/2022, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022.
 VALOR: Informamos que o ACRÉSCIMO (Aumento de Valor) para a Gasolina Comum, de acordo com a solicitação feita pela empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda., anexa a esse aditivo, fica alterado como segue:

Descrição do Produto	V. Unit.	V. Unit. Reajustado
Gasolina comum	R\$ 5,99	R\$ 6,09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.
 PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.
 DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023
 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
 Jundiá do Sul PR, em 29 de agosto de 2023.
 ECLAIR RAUEN
 Prefeito Municipal